



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 024

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

CONVITE N 01/18, PROCESSO N 02/18, VISANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE REFORMA E ADEQUAO DO CENTRO POLIESPORTIVO DA VILA VITRIA.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a presente licitao, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de empreitada por “**PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir.

01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, a partir das 08h00min s 18h00min, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1) devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** do dia **06 de fevereiro de 2018 (tera-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitaes, ficando designado s 14h30min o horrio para a abertura dos mesmos, em sesso pblica neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – O presente Convite ser regido por este Edital, pela Lei Federal n 8.666, de 21/06/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar N 111, de 20/12/2013 (ME-EPP), e pelas especificaes da ABNT – Associao Brasileira de Normas Tcnicas.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para realizar servios de reforma e adequao no Centro Poliesportivo da Vila Vitria, localizado na Rua So Vicente, n 95, com fornecimento de materiais, conforme especificaes contidas nos anexos III (Memorial Descritivo), IV (Projeto Bsico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Oramentria) e VII (Cronograma Fsico-Financeiro), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 025

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1. – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” (e “Documentos”, se houver), dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 16;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” (e os “Documentos”, quando for o caso), protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

04.1.5 – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.6 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

04.1.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

05 – DA PARTICIPAÇÃO

05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

05.2 – Essas empresas deverão apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante à estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrição Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guará.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 026

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

06 – DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 – Os Envelopes “Proposta” dever trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaes:

 Prefeitura Municipal de Guar
Convite n 01/18
Encerramento: 06/02/18, s 14:00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso do envelope dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DA “PROPOSTA”

07.1 – A proposta que dever ter validade de 60(sessenta) dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dever ser apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo, alm de outras obrigaes:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria – anexo VI)
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia do contrato de execuo dos servios (subitem 08.4);
- d) condies de pagamento (subitem 09.1);

07.2 – Sero desclassificadas as propostas que fizerem meno a qualquer forma de correo ou atualizao monetria, ou apresentada sob qualquer condio.

08 – DO PRAZO E CONDIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, indicado atravs de correspondncia de convocao neste sentido, podendo ser prorrogado por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situao justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condies propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preos, ou revogar a licitao, conforme disposto no pargrafo 2 do artigo 64, da Lei n 8.666/93 e suas alteraes.

08.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

08.4 – A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame ser de 3 (trs) meses, a contar da data de incio da ordem de servio expedida pela Secretaria de Obras e Servios, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condies do art. 57 § 1 inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabveis no Art. 65, todos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 027

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

suas alterações.

08.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

08.5.1 – Cópia do Requerimento de Empresário, quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

08.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

08.5.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

08.6 – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.5 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 13.1.

08.7 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

08.7.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

08.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

08.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

09.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 028

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

09.3 – O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

09.4 – O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

10 – CRITRIOS DE REAJUSTE

10.1 – De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

11 – CRITRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – A classificao e o julgamento das propostas sero de acordo com os critrios de avaliao constantes deste edital, sendo que nenhuma das partes poder descumprir suas normas e condioes, ao qual se acham estritamente vinculadas.

11.2 – A Comisso lavrar Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificao (es) efetuada(s) (se houver) e da declarao do vencedor, com classificao numeral ordinal pela ordem crescente dos preos propostos.

11.3 – As empresas cadastradas, no convidadas, interessadas na participao desta licitao sero inabilitadas se no apresentarem rigorosamente os documentos de acordo com o exigido no item “05” deste Edital;

11.4 – O critrio ser o de “menor preo” prevalecendo o valor global;

11.5 – Ser considerada desclassificada, a critrio exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que no atender as exigncias deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou servio com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar  oferta de outro proponente;

11.6 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no  2o do artigo 3o da Lei 8.666/93 e suas alteraoes, a Comisso Permanente de Julgamento de Licitaoes, desempatar por sorteio em ato pblico.

11.6.1 – ser assegurado, como critrio de desempate, preferncia de contratao para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.2 – Entende-se por empate aquelas situaoes em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at 10% (dez por cento) superiores  proposta mais bem classificada, no enquadrada como ME ou EPP.

11.6.3 – No ocorrendo a contratao da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.6.1 e 11.6.2, sero convocadas as remanescentes, na ordem classificatria, para o exerccio do mesmo direito.

12 – CRITRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREOS

12.1 – Sero desclassificadas as propostas que apresentarem preos totais ou unitrios simblicos, irrisrios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatveis com os preos dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF no 8.666/93 e suas alteraoes.

12.2 – Os preos propostos sero comparados aos custos estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Servios, sendo desclassificadas as propostas que



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 029

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do § 1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) o atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
498	02.07.01	4.4.90.52.99	27

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
812	0285	2025	01	110000

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

15.1.1 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

15.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 02(dois) dias úteis para impugná-los.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 030

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

15.1.3 – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1).

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1 – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, so ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

16.2 – Esses documentos devero ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

16.3 – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

17 – DA RESCISO CONTRATUAL E DO FORO

17.1 – A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

18 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras e/ou servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais, e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 031

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras e/ou serviços;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações de correções feitas pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se per quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou a terceiros;

d) cumprir durante a execução da obra e/ou serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante fica obrigada a:

a) expedir ordem de início de serviço;

b) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) comunicar de imediato à Contratada as irregularidades que por ventura vierem a ser detectadas no desenvolvimento das obras, exigindo sua correção;

20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 032

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

21 – DA PROIBIÇÃO

21.1 – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

21.1.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

21.1.2 – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

21.2 – As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

23.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

23.3 – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 033

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO VII – CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o  3 do art. 22, da LF 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 29 de janeiro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercicio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANANA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 034

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE JANEIRO 2018.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE REFORMA E ADEQUAO NO CENTRO POLIESPORTIVO DA VILA VITRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n ..., da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para realizar servios de reforma e adequao no Centro Poliesportivo da Vila Vitria, localizado na Rua So Vicente, n 95, com fornecimento de materiais, conforme especificaes contidas nos anexos III (Memorial Descritivo), IV (Projeto Bsico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Oramentria) e VII (Cronograma Fsico-Financeiro), do edital 03/18.

CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAES E CONDIES PARA EXECUO

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras e/ou servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais, e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras e/ou servios;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as solicitaes de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se per quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar  Contratante ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 035

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATO Nº 000/18(Cont.)

d) cumprir durante a execução da obra e/ou serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) expedir ordem de início de serviço;

b) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) comunicar de imediato à Contratada as irregularidades que por ventura vierem a ser detectadas no desenvolvimento das obras, exigindo sua correção;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de início da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$......, (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 036

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATO Nº 000/18(Cont.)

pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento dos serviços prestados será feito “*ad mensuram*”, em parcelas mensais, de acordo com a Planilha de Medição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e apresentação da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) o atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para atendimento das despesas decorrentes deste contrato está previsto na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
498	02.07.01	4.4.90.52.99	27

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
812	0285	2025	01	110000



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 037

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. **CONTRATO N 000/18(Cont.)**

CLUSULA DCIMA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposies contidas na Lei Federal n 8.666/93 e suas atualizaes, na Lei Complementar n 059, de 23/12/08, bem como, pelas especificaes da ABTN – Associao Brasileira de Normas Tcnicas.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – CRTERIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA MANUTENO DA HABILITAO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA RESCISO E FORO

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUO

Este contrato ser regido por empreitada por preo global.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIOS

A execuo do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administrao, a qualquer tempo, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

c) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 038

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/18(Cont.)**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

3. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

4. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 03/18, ao Convite de Preços nº 01/18, ao Processo nº 02/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 039

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará - SP

Referência: Convite nº 01/18 – Processo nº 02/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa para realizar serviços de reforma e adequação do Centro Poliesportivo da Vila Vitória, com fornecimento de materiais, na forma do Convite e Processo epigrafados, que é a seguinte³:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária - anexo VI do edital):
- b) validade da proposta:
- c) vigência do contrato de execução dos serviços:
- d) condições de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Não inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que não conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 040

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Instalao da Obra:

1.1. Ficaro a cargo exclusivo da empresa vencedora do certame, todas as providncias e despesas correspondentes as instalaoes provisrias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaaria e ferramentas necessrias a execuo dos servios provisrios tais como: barraco, andaimes, tapumes, cerca, instalaoes de sanitrios, de luz, de gua, etc.

1.2. Instalao provisria de sanitrios na obra – devero ser executadas as instalaoes necessrias ao atendimento do pessoal da obra, no sendo, em nmero, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no mximo 2 (duas) unidades.

2. Servios Preliminares:

2.1. Limpeza do Terreno

2.1.1.

Dever a empresa vencedora do certame, executar a limpeza da rea, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitvel proveniente de capina de mato, preservando as rvores existentes e, quando se situarem nas reas de construoes e de arruamento dever ser consultada a priori a Fiscalizao.

3. Retiradas:

Dever ser executada a demolio de concreto existente para acerto do terreno.

4. Calamento

Ser executado a regularizao e compactao da rea a fim de receber os pisos de concreto.

O piso ser assentado com uma camada de areia no seu fundo, nivelada a fim de receber o piso de modo linear sem ondulao.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 041

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Após o assentamento será realizado a compactação do piso com placas e rejuntado com areia e cimento 1:3

As guias e sarjetas serão reconstituídas com concreto fck 20 mpa e onde não a existência de guias será refeito a sarjeta, com a perfeita consonância com o pavimento e entrada para o futuro estacionamento.

5. Alamedado:

Será feita a revisão do alamedado com troca de tela e postes de concreto e reconstituição de alvenaria se houver.

6. Instalações Elétrica:

Será feita uma revisão completa nas instalações de acordo com a necessidade existente.

7. Instalações Hidráulicas:

Será feita uma revisão completa nas instalações de acordo com a necessidade existente

8- Pintura:

Será feita a pintura em caiação na mureta e pilares do alamedado e serão executadas de acordo com os tipos especificados neste caderno técnico e nas cores definidas pela fiscalização.

- Todas as superfícies só poderão ser pintadas quando completamente secas, limpas, isentas de poeira, gordura e com os defeitos existentes devidamente corrigidos.
- A empresa vencedora do certame, deverá executar amostras com o mínimo de 1,0 m², nas cores indicadas, para aprovação da fiscalização.
- Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 042

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

- No caso de tubulações aparentes, nenhuma pintura de fundo ou de acabamento poderá ser aplicada, sem terem sido antes testadas hidrosticamente. Não deverão ser pintadas tubulações ou estruturas que estejam com temperatura superior a 20°C.

9 -. Limpeza:

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada, procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, o calçamento deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

10– Observações

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 043

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. **ANEXO IV**

PROJETO BÁSICO

Objeto: REFORMA e ADEQUAÇÃO POLIESPORTIVO DA VILA VITÓRIA

Local: - MUNICÍPIO DE GUARA.

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de 90 (noventa), a partir da assinatura do Contrato;

b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 044

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

b) A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medio dos servios apresentados pela contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

c) A remoo de entulhos, quando houver, ser feita pela Contratada, que dar sua disposio final de acordo com a normas do municpio.

d) Os servios executados s sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 045

EDITAL N 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. **ANEXO V**

PROJETO EXECUTIVO

Objeto: REFORMA e ADEQUAO POLIESPORTIVO DA VILA VITRIA

Local: - MUNICPIO DE GUARA .

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel d Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos de e elencados na planilha oramentria que faz parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos e utenslios a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo do servio.